

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

19.12.83/lu/83

PROCESSO CEE Nº 1258/80

INTERESSADO : ESCOLA "QUÁ-QUÁ" S/C LTDA.

ASSUNTO : Solicita reajuste especial para o 1º semestre 83.

RELATOR : CHAFIC JÁBALI (Prof.)

INDICAÇÃO Nº 37/83 CENE - APROVADA EM 21/12/83.

1.- HISTÓRICO:

A direção da Escola "Quá-Quá" S/C Ltda. - Capital, nos termos da Deliberação CEE nº. 19/83, vem solicitar 10,5% de reajuste especial para o 1º semestre de 1983, tendo juntado a documentação hábil e contábil exigida.

2.- Apreciação:

A análise da documentação contábil revela um perfeito equilíbrio entre a receita e a despesa (fls.72), razão pela qual sou pela manutenção das semestralidades escolares dentro do índice livre.

3.- CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as semestralidades escolares para 1983, da ESCOLA "QUÁ-QUÁ", da Capital, devem ser fixadas dentro do índice-livre, como segue:

Cursos	2º.sem./82:	1º.sem./83:	2º.sem./83:
		(40,5%)	(49,5%)
Mini-Maternal			
1/2 período	Cr\$102.927,00	-Cr\$144.612,00	Cr\$216.194,00
Maternal a			
Jardim III -			
1/2 período	Cr\$95.558,00	Cr\$134.258,00	Cr\$200.715,00
Período-Inte-			
gral -	Cr\$152.398,00	Cr\$214.119,00	Cr\$320.107,00

São Paulo, 2 de dezembro de 1983.

Decisão da Comissão:

a) Chafic Jábali
Relator

APROVADO por unanimidade na Reunião de 06/12/83.

Presentes os Srs. Membros, Drs. CHAFIC JÁBALI, Rep. Sind. Est. Sec. e Com. do Est. S.P., Relator, GERALDO MUGAYAR, Rep. Fed. dos Trab. em Est. Ens. E.S.P. e seu Suplente, Prof. ANTONIO JULIO BEZERRA, HENRIQUE LEVY, Rep. Confed. das Famílias Cristãs, KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA, Rep. da SUNAB e seu Suplente, NELSON FAGUNDES.

Em 06 de dezembro de 1983.

a) Dr. Abib Salim Cury - Presid. da CENE

Proc.CEE 1258/80

Ind.CEE/CENE 37/83

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

